COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI nº 9.373, DE 2017

Institui a Semana Nacional de Enfrentamento às Doenças Endêmicas.

Autor: Deputado FLAVIANO MELO
Relator: Deputado DR SINVAL MALHEIROS

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta egrégia Comissão a proposição em tela, de autoria do Deputado Flaviano Melo, cujo objetivo é o estabelecimento da semana iniciada na primeira segunda-feira de dezembro como “Semana Nacional de Enfrentamento às Doenças Endêmicas”, com encargo técnico de organização aos órgãos de gestão de saúde em cada unidade federativa.

A proposição ainda estabelece ao Ministério da Saúde que realize e atualize uma lista com as principais doenças endêmicas, cujo debate na respectiva semana será priorizado.

Para justificar a proposição, sustenta o autor que a ausência de informação é um mal terrível, mas sanável. Afirma que, com o avanço da medicina, uma série de patologias dispõe de tratamento, mas os sintomas dessas doenças e as formas de tratamento a elas relativas ainda estão longe do alcance das pessoas por pura ausência de informação. Entende, assim, que o objeto da proposição auxiliaria na redução desse déficit de informação sobre temas de saúde, beneficiando a população.

O projeto de lei foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania, com apreciação conclusiva e regime de tramitação ordinária.

Aberto prazo regimental para apresentação de emendas, com a conclusão do respectivo prazo sem a apresentação de nenhuma.

É o que cumpria relatar.

II – VOTO

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu art. 32, inciso XVII, alíneas “a” e “d”, compete a esta Comissão de Seguridade Social e Família se manifestar acerca de proposições que versem sobre assuntos relacionados à saúde em geral e, mais especificamente, sobre campanhas de saúde pública.

Tendo em vista que a finalidade da proposição é a criação de uma campanha informativa sobre tema relevante de saúde pública, a partir da instituição de uma data para consciência geral, evidencia-se a competência regimental deste Colegiado para deliberar sobre a matéria.

De fato, há um significativo número de doenças endêmicas que ainda afetam significativamente a população brasileira. Doenças como leishmaniose, febre amarela, dengue, cólera, malária, dentre outras, possuem informações relevantes disponibilizadas pela literatura médica quanto à detecção de sintomas, tratamentos e prevenção, mas nem por isso temos logrado maior êxito no caminho rumo à erradicação.

A saúde pública no Brasil ainda precisa avançar muito. Nesse contexto, é importante destacar que medidas preventivas são apontadas, segundo pesquisas, como de um custo significativamente menor para a administração pública do que medidas de tratamento. E com a alta incidência dessas endemias, o erário público acaba ainda mais sobrecarregado.

Por essas razões, vejo na proposição em tela elevado mérito. Como médico com quarenta anos de experiência, especialmente pelos conhecimentos adquiridos na observação das culturas britânica e estadunidense, o investimento em conhecimento e prevenção é

significativamente útil nas políticas públicas de saúde. E já passou da hora das doenças endêmicas serem melhor debatidas e conscientizadas no debate público com a população nacional.

Ante o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 9.373, de 2017.

Sala da Comissão, de de 2018.

DR. SINVAL MALHEIROS
Médico e Deputado Federal (PODEMOS/SP)